



ESTÁDIO CENTENÁRIO MATERIAIS RESTRITOS

Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003
(Estatuto do Torcedor).



SECRETARIA DA
SEGURANÇA
PÚBLICA



Os instrumentos e materiais previstos para as Torcidas Organizadas, tais como, charangas, bandeiras, faixas e mastros; devem ser previamente cadastrados, constando o nome do torcedor, RG, e o instrumento ou material que estará em sua posse. Tal lista deve ser remetida aos **e-mails** 12bpm-3cia@bm.rs.gov.br e 12bpm-p3@bm.rs.gov.br com antecedência mínima de um dia útil antes da data do jogo, bem como, os responsáveis pela torcida devem apresentar uma via impressa de tal relação no momento do ingresso ao estádio.



Todas as torcidas organizadas deverão estar em condições de serem submetidas à fiscalização, revista e acesso ao estádio com no mínimo de 01 (uma) hora de antecedência do início do jogo.



As torcidas organizadas visitantes também deverão informar o horário de chegada na cidade, a quantidade de torcedores/ônibus e local de concentração, a fim de promover a necessária segurança no local e no itinerário de deslocamento até o estádio.



A entrada de bandeiras, mastros e outros objetos peculiares que possam oferecer qualquer tipo de ameaça à segurança do evento será restrita, dentro das disposições estabelecidas pelo Estatuto do Torcedor.